



# DIÁRIO OFICIAL

**CEDRO**

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1501 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 26/02/2024



# DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1501 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 26/02/2024

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO.....

LEI Nº 744, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu VETO a seguinte Lei:

Art. 1º - V E T A D O

Art. 2º - V E T A D O

Art. 3º - V E T A D O

Art. 4º - V E T A D O

Art. 5º - V E T A D O

Art. 6º - V E T A D O

Art. 7º - V E T A D O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,  
26 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO BATISTA DINIZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO

LEI Nº 748, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

DENOMINA DE JOSÉ CAETANO GOMES A QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ MARQUES, NO SÍTIO CACHOEIRA DOS MARQUES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de JOSÉ CAETANO GOMES a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José Marques, no Sítio Cachoeira dos Marques, Zona Rural do Município de Cedro, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,  
22 DE FEVEREIRO DE 2024

JOÃO BATISTA DINIZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO

LEI Nº 749, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS DE Nº 364 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013 E Nº 441 DE 30 DE JANEIRO DE 2015, E DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração municipal direta, as autarquias e as fundações públicas municipais, poderão contratar pessoal por tempo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável, no máximo, por até 12 (doze) meses, nas condições previstas nesta Lei.

Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta de serviços sob a responsabilidade da administração municipal e que tenha prazo definido, ou se destine a antecipar a solução de uma demanda que será suprida por um processo mais longo de concurso público, em especial:

- I - assistência a situações de emergência e de calamidade pública;
- II - combate a surtos endêmicos e assistência a outras emergências em saúde pública;
- III - atendimento a programas especiais de saúde pública, de educação e de assistência social, especialmente aqueles financiados com recursos federais e estaduais;
- IV - admissão de professor substituto para suprir a falta de docentes na carreira, que não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do total de docentes efetivos em exercício na instituição municipal de ensino, ficando limitada ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas;
- V - admissão de pessoal para suprir as substituições decorrentes de licenças e afastamentos previstas nas Leis Municipais de nº 090/2000 e 091/2000;
- VI - realização de recenseamentos e revalidações de cadastros referentes a programas municipais, estaduais ou federais, e outras pesquisas que não sejam realizadas continuamente;

VII - para o desenvolvimento de atividades:

- a) atendimento urgente a exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado e para evitar o colapso nas atividades afetas aos setores de transporte, obras públicas, educação, saúde, segurança pública, empreendedorismo, assistência previdenciária, assistência social e meio ambiente;
- b) para atender a atividades, programas e projetos financiados com recursos estaduais, federais ou de organismos internacionais, que por seu caráter temporário, não justifiquem a criação de cargos públicos no quadro de pessoal municipal.

Art. 4º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, prescindindo de concurso público.

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 2º desta lei.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, devendo os órgãos ou entidades contratantes encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, para controle da aplicação do disposto nesta Lei, cópia dos contratos efetivados.

Art. 6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetua-se os casos previstos no artigo 37, XVI, da Constituição Federal e quando houver compatibilidade de horários.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de Carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 9º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - pela extinção ou conclusão das atividades, definidos nos casos da alínea "a" e "b" do inciso VII, do art. 3º, desta lei.

Art. 10. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 11. Após o fim do vínculo contratual, o servidor temporário não poderá ser recontratado pelo período mínimo de 6 (seis) meses caso haja desligamento efetivo.

§1º Não se aplica a cláusula de barreira disposta neste artigo aos servidores que tenham sido aprovados em processos seletivos simplificados, ou cujo vínculo original não tenha atingido o período de 2 anos ao desligamento;

§2º É vedada a recontração do pessoal admitido nos termos desta Lei, na mesma ou em outra função, quando decorrente do mesmo processo seletivo simplificado.

Art. 12. O pessoal contratado na forma desta Lei fica submetido ao regime jurídico-administrativo, previsto nas Leis Municipais nº 090/2000 e 091/2000 e sujeitar-se-ão ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal, havendo necessidade comprovada, procederá à realização de novo concurso público para vagas remanescentes ou que não tiveram amparo no concurso

anterior.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei.

Art. 15. Revogam-se as disposições previstas nas Leis Municipais de nº 364, de 01 de fevereiro de 2013 e nº 441, de 30 de janeiro de 2015.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,  
22 DE FEVEREIRO DE 2024

JOÃO BATISTA DINIZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO

PORTARIA Nº 2602.001/2024 - GAB

Dispõe sobre a cessão de servidor Público Municipal ao Tribunal Regional Eleitoral - Cartório da 13ª Zona Eleitoral do Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO, ofício nº 17/2022 do Poder Judiciário - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, que solicita cessão de servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo para desenvolver suas funções no Cartório da 13ª Zona Eleitoral;  
R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER, o servidor público municipal MAURICIO OTAVIO ANDRE NETO, portador do RG nº 20074387760, CPF nº 604.509.703-37, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3192, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - Cartório da 13ª Zona Eleitoral, pelo período de 14/09/2023 a 14/09/2024.

Art. 2º - Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOAO BATISTA DINIZ  
Prefeito Municipal

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2602.001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 8 DA LEI MUNICIPAL 091/2000 E EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO;

CONSIDERANDO o resultado final Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para contratação temporária e formação de cadastro reserva;

CONSIDERANDO o resultado final Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 para contratação temporária e formação de cadastro reserva;

CONSIDERANDO que referido processo foi homologado, sendo possível a convocação;

CONSIDERANDO que a contratação se dará após solicitação do Secretário de cada pasta;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Edital nº 003/2023, para comparecerem a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, situado a Rua Coronel Luiz Felipe, 299, Bairro Centro - Cedro - Ceará, no horário de 07:00 às 13:00hs, munido (a) de xerox e originais de seus documentos pessoais, relacionados no item 9.0 do edital.

Art. 2º - Os candidatos (as) convocados (as) deverá entregar a documentação imediatamente a partir da publicação deste edital, tendo um prazo de até 10 dias corridos.

Art. 3º - O candidato (a) deverá comparecer na data, horário e local a serem divulgados pela Prefeitura Municipal de Cedro, para realização do exame médico admissional, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à contratação. Para efeito de sua contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Enfermeiro  
7ºZeudevania Silva de Araújo  
Fisioterapeuta  
5ºNayara Araújo Nogueira  
6ºVitória Maria de Souza Lima  
Atendente de Saúde Bucal  
15ºRafaela da Costa Bezerra  
16ºDaniel Moreira Frutuoso  
Motorista Categoria D  
7ºLuiz Pereira da Silva  
8ºJosé Marcos Silva de Lima  
Motorista Categoria B  
5ºFrancisco Reginaldo dos Santos

Art. 4º - Deverão ser apresentados cópias dos seguintes documentos necessários para contratação;

- 1.Registro Geral - RG;
- 2.Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3.Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- 4.Título de Eleitor;
- 5.Comprovante de Votação da Última Eleição;
- 6.Comprovante de Residência;
- 7.Registro de Nascimento/Casamento;
- 8.Registro de nascimento e CPF dos Filhos Menores de 14 Anos;
- 9.Certificado de Escolaridade;
- 10.Registro na entidade de Classe;
11. Reservista (Sexo Masculino);
- 12.Declaração de Não Acumulo de Cargos
- 13.Declaração de Bens ou (apresentar cópia de declaração de imposto de renda);
- 14.Nº de inscrição PIS/PASEP
- 15.Conta Corrente para recebimento de proventos;

Art. 5º - A não apresentação dos documentos no período relatado no art. 2º deste edital, implicará na desclassificação automática do processo seletivo.

Cedro, CE, 26 de fevereiro de 2024

Antonio Dheime da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 2404.012/2023

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2602.002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 8 DA LEI MUNICIPAL 091/2000 E EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO;

CONSIDERANDO o resultado final Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para contratação temporária e formação de cadastro reserva;

CONSIDERANDO o resultado final Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 para contratação temporária e formação de cadastro reserva;

CONSIDERANDO que referido processo foi homologado, sendo possível a convocação;

CONSIDERANDO que a contratação se dará após solicitação do Secretário de cada pasta;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Edital nº 003/2023, para comparecerem a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, situado a Rua Coronel Luiz Felipe, 299, Bairro Centro - Cedro - Ceará, no horário de 07:00 às 13:00hs, munido (a) de xerox e originais de seus documentos pessoais, relacionados no item 9.0 do edital.

Art. 2º - Os candidatos (as) convocados (as) deverá entregar a documentação imediatamente a partir da publicação deste edital, tendo um prazo de até 10 dias corridos.

Art. 3º - O candidato (a) deverá comparecer na data, horário e local a serem divulgados pela Prefeitura Municipal de Cedro, para realização do exame médico admissional, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à contratação. Para efeito de sua contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Visitadora do Programa Criança Feliz  
10ªAna Paula Alexandre Canuto de Souza  
11ªAntônia Anderleia Alves de Oliveira

Art. 4º - Deverão ser apresentados cópias dos seguintes documentos necessários para contratação;

- 1.Registro Geral - RG;
- 2.Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3.Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- 4.Título de Eleitor;
- 5.Comprovante de Votação da Última Eleição;
- 6.Comprovante de Residência;
- 7.Registro de Nascimento/Casamento;
- 8.Registro de nascimento e CPF dos Filhos Menores de 14 Anos;
- 9.Certificado de Escolaridade;
- 10.Registro na entidade de Classe;
11. Reservista (Sexo Masculino);
- 12.Declaração de Não Acumulo de Cargos
- 13.Declaração de Bens ou (apresentar cópia de declaração de imposto de renda);
- 14.Nº de inscrição PIS/PASEP
- 15.Conta Corrente para recebimento de proventos;

Art. 5º - A não apresentação dos documentos no período relatado no

art. 2º deste edital, implicará na desclassificação automática do processo seletivo.

Cedro, CE, 26 de fevereiro de 2024

Antonio Dheime da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 2404.012/2023

.....GABINETE DO PREFEITO.....

PORTARIA DE DIARIA Nº 20240226/001, de 26 de fevereiro de 2024

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do encontro para tratar do projeto piloto e multiplicado do "BB Ágil e AgilizaSUAS", no auditório do Edifício Banco do Brasil.

Nome:MARTA MOREIRA LEANDRO DE ARAUJO

CPF nº:021.970.503-89

Cargo:Assessora TécnicaCbo:410105

Secretaria:Assistência Social

Destino: BrasíliaEstado: DF

Período:27 de Fevereiro de 2024

Valor da diária: 120,00Quantidade:01

Valor total:120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

KAYO VIANA FELIPE  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 2401.009/2023

PORTARIA DE DIARIA Nº 20240226/002, de 26 de fevereiro de 2024

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de

Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do seminário estadual de abertura do curso de formação continuada de conselheiros tutelares e conselheiros de direitos da criança e do adolescente do Ceará, no Auditório João Frederico Ferreira Gomes.

Nome:LUCIANA VIEIRA MARQUES VIANA

CPF nº:580.421.053-04

Cargo:Secretária MunicipalCbo:111415

Secretaria:Assistência Social

Destino: FortalezaEstado: CE

Período:27 de Fevereiro de 2024

Valor da diária: 250,00Quantidade:01

Valor total:250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

KAYO VIANA FELIPE  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 2401.009/2023

PORTARIA DE DIARIA Nº 20240226/003, de 26 de fevereiro de 2024

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do seminário estadual de abertura do curso de formação continuada de conselheiros tutelares e conselheiros de direitos da criança e do adolescente do Ceará, no Auditório João Frederico Ferreira Gomes.

Nome:CLAUDIOMAR CORREIA LIMA

CPF nº:040.203.103-27

Cargo:Chefe do Núcleo do CreasCbo:410105

Secretaria:Assistência Social

Destino: FortalezaEstado: CE

Período:27 de Fevereiro de 2024

Valor da diária: 120,00Quantidade:01

Valor total:120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

KAYO VIANA FELIPE  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 2401.009/2023

PORTARIA DE DIARIA Nº 20240226/004, de 26 de fevereiro de 2024

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do seminário estadual de abertura do curso de formação continuada de conselheiros tutelares e conselheiros de direitos da criança e do adolescente do Ceará, no Auditório João Frederico Ferreira Gomes.

Nome: OLGA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA

CPF nº: 425.630.973-04

Cargo: Conselheiro Tutelar Cbo: 251605

Secretaria: Assistência Social

Destino: Fortaleza Estado: CE

Período: 27 de Fevereiro de 2024

Valor da diária: 80,00 Quantidade: 01

Valor total: 80,00 (oitenta reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

KAYO VIANA FELIPE

Chefe de Gabinete

Portaria nº 2401.009/2023

.....COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....

#### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA A LEI No. 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3001.01/2024-03 DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-CE, ENTREGA DAS PROPOSTAS A PARTIR DESTA DATA E ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 11 DE MARÇO DE 2024 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SALA DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 07:00H ÀS 13:00H E NOS SITES WWW.TCE.CE.GOV.BR E WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR.

Cedro - Ceará, 23 de fevereiro de 2024.

Túlio Lima Sales

Agente de Contratação

Pregoeiro Oficial do Município

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de Cedro/CE, Sr. Túlio Lima Sales, no uso de suas atribuições legais e considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTO ÀS UNIDADES ESCOLARES E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO - CEARÁ, vêm adjudicar o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 1501.01/2024-01 nos moldes da Lei No. 14.133/2021, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor das empresas CIMEX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 46.745.763/0001-62 para o Lote I (Não perecíveis) com o valor global de R\$ 378.869,20 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) e para o Lote VI (Hortifrutigranjeiros) com o valor global de R\$ 333.985,00 (trezentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais); YBP COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ Nº 26.970.227/0001-53 para o Lote II (Pães) com o valor global de R\$ 19.234,00 (dezenove mil duzentos e trinta e quatro reais) e para o Lote III (Carnes) com o valor global de R\$ 449.588,40 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais quarenta centavos); FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.043.610/0001-69 para o Lote IV (Leite) com o valor global de R\$ 134.716,50 (cento e trinta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e para o Lote V (Polpa de frutas) com o valor global de R\$ 41.104,00 (quarenta e um mil cento e quarenta reais).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Cedro - CE, 19 de fevereiro de 2024.

Túlio Lima Sales

Agente de contratação

Pregoeiro Oficial do Município

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Educação do Município de Cedro/CE, a Sra. Regina Célia Cavalcante da Silva Leite, no uso de suas atribuições legais e considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTO ÀS UNIDADES ESCOLARES E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO - CEARÁ, vêm homologar o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 1501.01/2024-01 nos moldes da Lei No. 14.133/2021, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor das empresas CIMEX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 46.745.763/0001-62 para o Lote I (Não perecíveis) com o valor global de R\$ 378.869,20 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) e para o Lote VI (Hortifrutigranjeiros) com o valor global de R\$ 333.985,00 (trezentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais); YBP COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ Nº 26.970.227/0001-53 para o Lote II (Pães) com o valor global de R\$ 19.234,00 (dezenove mil duzentos e trinta e quatro reais) e para o Lote III (Carnes) com o valor global de R\$ 449.588,40 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais quarenta centavos); FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.043.610/0001-69 para o Lote IV (Leite) com o valor global de R\$ 134.716,50 (cento e trinta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e para o Lote V (Polpa de frutas) com o valor global de R\$ 41.104,00 (quarenta e um mil cento e quarenta reais).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Cedro - CE, 23 de fevereiro de 2024.

Regina Célia Cavalcante da Silva Leite  
Secretária de Educação

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
ANTONIO DHEIME DA SILVA**